



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO N° 35/2025

AUTORIA: VEREADORES MILTON SOARES, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI E ELIAS BARRIGA.

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **ao Sr. Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente, preste as seguintes informações oficiais:**

- 1. Existe estudo técnico ou jurídico em andamento quanto à possibilidade de normatização expressa da progressão vertical na carreira dos servidores públicos municipais que já tenham completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço?**
- 2. Caso não exista, o Poder Executivo pretende realizar estudo ou promover a elaboração de proposta legislativa com esse objetivo?**
- 3. Existe levantamento ou análise atualizada da quantidade de servidores que se encontram atualmente nessa situação (mais de 30 anos de serviço e sem possibilidade de progressão vertical)?**
- 4. Há, por parte do Poder Executivo, estudo, minuta de anteprojeto ou proposta de implantação de mecanismo de adicional por tempo de serviço (anuênio ou equivalente) aos servidores com mais de 30 anos de efetivo exercício?**
- 5. Quais seriam os impactos financeiros e orçamentários estimados da adoção de tais medidas no âmbito da administração municipal?**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa obter informações oficiais a respeito da situação funcional dos servidores públicos municipais que, mesmo após completarem 30 anos de efetivo exercício no serviço público, permanecem em atividade sem a possibilidade de progressão vertical na carreira, em razão da ausência de previsão normativa expressa no atual Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Município.

A matéria já foi objeto de proposição legislativa nesta Casa, com vistas à valorização profissional dos servidores mais antigos e à correção de distorções



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

administrativas que atualmente causam estagnação funcional e desestímulo à permanência no serviço público.

O pedido se justifica também diante das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que elevou o tempo de contribuição e instituiu idade mínima para aposentadoria, obrigando os servidores, inclusive os mais antigos, a permanecerem em atividade por tempo indefinido, muitas vezes além dos 35 anos de serviço.

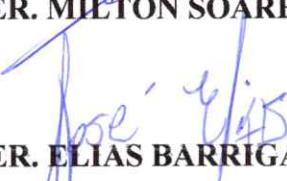
Nesse cenário, torna-se essencial a adoção de instrumentos de valorização funcional, como a manutenção da progressão vertical — mediante critérios objetivos — e o reconhecimento de adicionais por tempo de serviço (anuênio ou similar), como forma de evitar o congelamento remuneratório e fomentar a eficiência e a motivação no desempenho da função pública.

Tais medidas, além de serem compatíveis com os princípios da isonomia, moralidade administrativa e valorização do servidor público, contribuem para a construção de uma administração pública mais eficiente, justa e comprometida com o mérito e a experiência funcional.

Por isso, a obtenção dessas informações é essencial para que o Poder Legislativo possa acompanhar, fiscalizar e, se necessário, subsidiar propostas que promovam justiça funcional e aperfeiçoamento da gestão de pessoal no âmbito municipal.

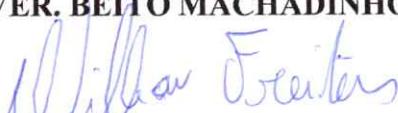
Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de julho de 2025.

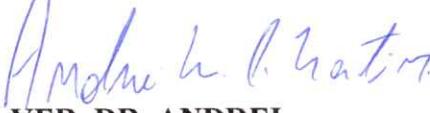

VER. MILTON SOARES


VER. ELIAS BARRIGA


VER. JOAQUIM EQUIP


VER. BEITO MACHADINHO


VER. WILLIAN FREITAS


VER. DR. ANDREI